

RECOMENDAÇÃO DO CONSEA Nº 001/2008

Recomenda a revogação imediata do Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007 e da Portaria Interministerial nº 127, de 29 de maio de 2008, que trata das transferências voluntárias de recursos da União mediante convênios e outros instrumentos legais e a criação, em caráter urgente, de uma Comissão, responsável em construir um marco legal básico, transparente, legal e seguro que solucione a questão dessas transferências.

O Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA, no uso de suas atribuições legais definidas no Artigo 11 da Lei 11.346, de 15 de setembro de 2006, e no Artigo 2º do Decreto 6.272, de 23 de novembro de 2007;

Considerando que a ausência de um marco legal específico que regulamente as relações entre sociedade civil e governo federal tem criado problemas na celebração de convênios e contratos entre a União e as organizações da sociedade civil, conforme já explicitado na Resolução 002/2007, de 04 de maio de 2007;

Considerando que desde 2003 se busca, através de inúmeras negociações entre organizações e redes da sociedade civil e representantes do governo federal, a construção de uma regulamentação que viabilize, com transparência e segurança para ambas as partes, o acesso da sociedade civil aos recursos federais;

Considerando que a Portaria Interministerial nº 127, de 29 de maio de 2008, publicada no DOU de 30 de maio de 2008, que regulamenta o Decreto nº 6.170 de 25 de julho de 2007, onde se trata das transferências voluntárias de recursos da União mediante convênios e outros instrumentos legais, ao invés de traçar normas viáveis para estes convênios e contratos, viabilizando especialmente os programas sociais do governo destinados aos mais pobres, cria um emaranhado de exigências burocráticas que torna inviável para os Ministérios e Secretarias a execução do orçamento da União, especialmente aquele social;

Considerando que as organizações da sociedade civil se vêm igualmente impossibilitadas de ter acesso aos recursos públicos federais, vez que pelas exigências criadas e impostas pelo Decreto e pela Portaria supra citados, se vêm quase na obrigação de destinar seus esforços muito mais para processos burocráticos desnecessários do que para a execução dos seus objetivos sociais e educacionais, o que igualmente dificulta/impossibilita a execução das políticas nacionais destinadas aos mais pobres e que têm nas organizações da sociedade civil seus mais fortes parceiros e aliados;

Considerando, especialmente, que quando se trata de transferência voluntária de recursos para povos e comunidades tradicionais cadastradas na Comissão Nacional de Desenvolvimento Sustentável de Povos e Comunidades Tradicionais, há inúmeras dificuldades que implicam na não execução das políticas e do orçamento da União destinados a estes povos e comunidades;

Considerando que grande parte dos problemas e dificuldades enfrentados pelos povos e comunidades tradicionais no acesso às políticas públicas oferecidas para os demais segmentos da sociedade decorrem da ausência de reconhecimento destas diferenças, fazendo-se urgente uma mudança significativa que permita que estes povos e comunidades a experiência de viver sua cidadania de modo integral, sem que para isso tenham que abrir mão de suas práticas culturais, sociais e econômicas;

Considerando, finalmente, que as situações acima descritas são contraditórias ao respeito aos Povos e Comunidades Tradicionais e igualmente aos objetivos e metas de desenvolvimento territorial e de segurança alimentar e nutricional do Governo;

RECOMENDA a revogação imediata do Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007 e da Portaria Interministerial nº 127, de 29 de maio de 2008;

RECOMENDA a criação, em caráter de urgência, sob a coordenação do Gabinete da Presidência da República, de uma Comissão composta pela sociedade civil e pelo CONSEA, pela Secretaria Geral da Presidência da República, pelo Ministério da Fazenda, pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e pela Controladoria Geral da União, para construir um marco legal básico, transparente, legal e seguro que solucione as questões acima elencadas e outras mais que fazem parte do rol de problemas hoje encontrados pelas organizações para a acessar os recursos públicos e pelos próprios Ministérios para a execução do orçamento da União, especialmente aquele social.

Brasília, 08 de julho de 2008

Renato S. Maluf
Presidente do CONSEA